



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-038/2025

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote 904, quadra 40, zona 38, situado no lugar denominado Fazenda do Pari, neste município, com a respectiva regulamentação.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído ao lote 904, quadra 40, zona 38, situado no lugar denominado Fazenda do Pari, o zoneamento de uso e ocupação do solo correspondente a Zona de Ocupação Específica 1 - ZOE1, nos termos da Lei nº 9.330/2024.

Parágrafo único. Na descontinuidade do uso de caráter público ao lote a que se refere o caput, o mesmo será descaracterizado da condição de ZOE1, sendo necessário atribuição de novo zoneamento.

Art. 2º O uso e ocupação deste imóvel obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Coeficiente de aproveitamento máximo: 1,8;

II - Taxa de ocupação máxima: 75%;

III - Taxa de permeabilidade mínima: 15%;

IV - Afastamento de alinhamento: $\geq 1,50\text{m}$, quando existente;

V - Afastamento de divisa: $AD=0,07H+0,85$, mínimo 1,50, quando existente;

VI - Usos permitidos: aqueles relacionados a serviços de saúde médico-ambulatorial-hospitalar, assim como, os usos de apoio ou suporte para estas áreas.

Art. 3º Para as situações não previstas por esta Lei será observado, no que couber, as normas legais estabelecidas pelas Leis Municipais nºs 9.330/2024 e 9.350/2024, assim como, demais disposições legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

80R**0MQ****D0X****PVY**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-049/2025

Altera a Lei nº 8.964, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025 - PPA, para a inclusão da ação “02.001.001.04.122.0002.2057 - CIMMVI - Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios Vale do Itapecerica”, totalizando o montante de R\$ 141.967,21.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce no Anexo III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA da Lei nº 8.964/2022, a ação “02.001.001.04.122.0002.2057 - CIMMVI- Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios Vale do Itapecerica”, com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$ 141.967,21 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme abaixo demonstrado:

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

- Ação 2057

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

001.001.001.04.122.0002.2057

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS VALE DO ITAPECERICA.

META FÍSICA

PRODUTO:

MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS VALE DO
ITAPECERICA.

UNIDADE DE MEDIDA: UN

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			1



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			141.967,21

Parágrafo único. Será utilizado para fazer face ao montante acrescido na ação de que trata o caput, a anulação de recursos do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6YP**197****N1X****87X**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-056/2025

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo aos lotes das quadras 130, 138, 214 e 217, na zona 034, localizados no Bairro Santa Cruz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, conforme sentença judicial.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 9.330/2024 e considerando determinação judicial contida na sentença proferida na ação 5004893-53.2022.8.13.0223, fica atribuído zoneamento de uso e ocupação do solo, correspondente a Zona Residencial 1 - ZR1, aos lotes das quadras 130, 138, 214 e 217, na zona 034, localizados no Bairro Santa Cruz, Distrito de Santo Antônio dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W7E**JQO****64X****MPK**